**EDITAL DE PREGÃO Nº 74/2021** 

Município de Tapejara

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Edital de Pregão nº 74/2021

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS NOVOS (ZERO KM) PARA

A SECRETARIA DA SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em 13/12/2021 as 14:00, na sala de Licitações, localizada na Prefeitura se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 443/21, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA A SECRETARIA DA SAÚDE, descritos no item 1, processandose essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto

Municipal nº 3183, de 13 de Novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei

Federal nº 8.666-93.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA A

SECRETARIA DA SAÚDE

1

Item	Descrição	Un	Qtd	VIr Máx. Unit. Aceitável
1	VEICULO NOVO 0 KM DE FABRICACAO NACIONAL, 4 PORTAS: ANO 2021/2022 - MODELO 2022: SEDAN MOTOR COM NO MINIMO 1.0 FLEX. NO MINIMO 100CV CAMBIO MANUAL COR BRANCO. 4 PORTAS PORTA MALAS NO MINIMO 500LT, CINCO LUGARES.EQUIPADO COM:DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA. AR CONDICIONADO. VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS . PNEUS E RODAS MINIMO ARO 14. ALERTA DE LIMITE DE VELOCIDADE, RADIO AM/FM COM ENTRADA USB. PREDISPOSICAO PARA SOM COM 4 AUTO FALANTES E ANTENA. UM JOGO DE TAPETES DE BORRACHA. PROTETOR DE MOTOR E DEMAIS ITENS DE SEGURANCA OBRIGATORIOS EXIGIDOS POR LEI-GARANTIA MINIMA DE (UM)ANO.	UN	2	82.900,00

# 2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EDITAL DE PREGÃO N.º 74/2021

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

FONE E E-MAIL

\_\_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
EDITAL DE PREGÃO N.º 74/2021
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
FONE E E-MAIL

# 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador

regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

- 3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

## 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- 4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

# 5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
  - a) razão social da empresa;
  - b) descrição completa do produto ofertado; (marca e modelo).
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

# d) Prospecto técnico discriminativo do objeto a ser ofertado, em língua portuguesa e que atenda ao edital;

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

# 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 5 s (cinco segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
  - 6.6.1. A diferença entre cada lance será determinada pelo pregoeiro.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais

baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
  - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
  - d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
- 6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos,

nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
- 6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

# 7 - DA HABILITAÇÃO:

- 7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- 7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02;
- 7.1.1.1 Declaração da concessionária participante do certame que tenha assistência técnica autorizada pelo fabricante dos veículos ofertados, estando localizada em um raio de no máximo 100 Km do Município de Tapejara, com contrato de concessão entre fábrica e concessionária haja vista a necessidade de rapidez na prestação dos serviços, caso haja necessidade, facilitando assim para ambas as partes, prestar os serviços de assistência técnica, no prazo estabelecido pelo município.

# 7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

#### 7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante:

- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

- 7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirálo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

# 8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

# 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestaremse sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazêlo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### 10 - DOS PRAZOS DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93. Havendo renovação contratual que ultrapasse o período de 12 meses, será usado o IPCA como índice de reajuste contratual.

# 11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. O veículo deverá ser entregue na sede do Centro Administrativo Municipal, sito à Rua do Comércio, n° 1468, centro, no horário das 8:30 as 11:00 e das 13:30 as 16:30 horas.

11.2 O prazo de entrega do objeto do edital é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA. O fiscal do contrato será o Servidor Municipal, Sr. Anderson Francisco Guadagnin – CPF: 910.738.710-53

Observação: O prazo de entrega poderá ser estendido mediante solicitação da empresa devidamente justificada.

- 11.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 11.5. O fiscal responsável pelo contrato será o Sr. Claudeomiro Sossella, Secretário Municipal de Obras.

## 12. DO PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos veículos e nota fiscal, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias após a entrega, através da seguite dotação orçamentária.
- 401.09.01.10.301.0118.1069.3449052.000000.0040 Secretaria da Saúde.
- 12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

#### 13. DAS PENALIDADES:

- 13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato; h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# 14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 14.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ou valores unitários ofertados não excedam o limite do valor estimado pelo Município.
- 14.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequíveis.

# 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Poderá participar do certame a CONCESSIONÁRIA, a FABRICANTE ou também a CONCESSIONÁRIA E FABRICANTE, ou seja, a concessionária pode participar com a documentação e se caso for vencedora poderá emitir a nota fiscal do bem diretamente em nome da fabricante, concedendo o desconto previsto para compra diretamente no CNPJ, de acordo com a tabela em vigor na DATA DA COTAÇÃO.
- a) A bandeira veicular vencedora deverá ter disponibilidade de assistência técnica autorizada pela concessionária do fabricante localizada, em um raio de no máximo 100Km do Município de Tapejara/RS.
- b) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tapejara, setor de Licitações, sito na Rua do Comércio, nº 1468, ou pelos telefone 54-3344-4700, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- 15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail eos números de fax e telefone.
- 15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tapejara, 23 de novembro de 2021.

# **EVANIR WOLFF**

PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA - RS

Esse edital se encontra examinado e Aprovado por essa Assessoria Jurídica.
Em/
LEONARDO FRIGERI – OAB/RS 111697 Procurador Geral do Município

# PREGÃO № 74/2021 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Un	Qtd	VIr Máx. Unit. Aceitável
1	VEICULO NOVO 0 KM DE FABRICACAO NACIONAL, 4 PORTAS: ANO 2021/2022 - MODELO 2022: SEDAN MOTOR COM NO MINIMO 1.0 FLEX. NO MINIMO 100CV CAMBIO MANUAL COR BRANCO. 4 PORTAS PORTA MALAS NO MINIMO 500LT, CINCO LUGARES.EQUIPADO COM:DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA. AR CONDICIONADO. VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS . PNEUS E RODAS MINIMO ARO 14. ALERTA DE LIMITE DE VELOCIDADE, RADIO AM/FM COM ENTRADA USB. PREDISPOSICAO PARA SOM COM 4 AUTO FALANTES E ANTENA. UM JOGO DE TAPETES DE BORRACHA. PROTETOR DE MOTOR E DEMAIS ITENS DE SEGURANCA OBRIGATORIOS EXIGIDOS POR LEI-GARANTIA MINIMA DE (UM)ANO.	UN	2	82.900,00

**O prazo de entrega**: 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA. O fiscal do contrato será o Servidor Municipal Sr. Anderson Francisco Guadagnin – CPF: 910.738.710-53

**Local de entrega**: Sede do Centro Administrativo Municipal, sito à Rua do Comércio, n° 1468, centro, no horário das 8:30 as 11:00 e das 13:30 as 16:30 horas.

Obsercação: O prazo de entrega poderá ser estendido mediante solicitação da empresa devidamente justificada.

Tapejara, 23 de novembro de 2021.

# PREGÃO Nº 74/2021

# **ANEXO II**

# MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:
À Prefeitura Municipal de Tapejara, RS
Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a)
da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a
participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tapejara RS, na
modalidade PREGÃO Nº 74/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
, bem como formular propostas verbais,
recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local, de de 2021.
(nome e assinatura do responsável legal)

(nome e assinatura do responsavei legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

# PREGÃO Nº 74/2021

# **ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA D	ŀΕ
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO
Ref.: PREGÃO Nº 74/2021
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)
Local, de de 2021.
(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

# PREGÃO Nº 74/2021

# **ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002 (*)
(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 - PROPOSTA
COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao
Pregoeiro no início da Sessão.
Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

# **DECLARAÇÃO**

ita
os
ıra

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

# **ANEXO V**

#### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Termo de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Evanir Wolff**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674, CPF nº 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Ângelo Dalzotto, nº 254, ap 601, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº......, com sede na....., nº....., bairro......, na cidade de....., neste ato representada pelo Sr. ....., brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº......, CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de...., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 74/2021, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### Cláusula Primeira:

# **DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de (quantidade), de (descrição do objeto).

# Cláusula Segunda:

# Da VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

A vigência do presente contrato é de 12 meses, a contar de sua assinatura, até ...../...../.....

A entrega dos veículos deverá ser feita na sede Centro Administrativo Municipal, sito à Rua do Comércio, n° 1468, centro, no horário das 8:30 as 11:00 e das 13:30 as 16:30 horas, nos prazos previstos abaixo:

O prazo de entrega do objeto do edital é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA. O fiscal do contrato será o Sr. Anderson Francisco Guadagnin – CPF: 910.738.710-53

Obsercação: O prazo de entrega poderá ser estendido mediante solicitação da empresa devidamente justificada.

#### Cláusula Terceira:

# **DO PREÇO**

# Cláusula Quarta:

#### **DO PAGAMENTO**

- 4.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos veículos e nota fiscal, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias após a entrega.
- 4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### Cláusula Quinta:

# DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

# Cláusula Sexta:

### DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 401.09.01.10.301.0118.1069.3449052.000000.0040 — Secretaria Municipal de Saúde.

#### Cláusula Sétima:

# DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

# 2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

# Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os veículos de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Manter assistência técnica autorizada num raio de até 100 km da sede do município de Tapejara.

# Cláusula Oitava:

#### DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato:
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

#### Cláusula Nona:

# DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### Cláusula Décima:

# DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### Cláusula Décima Primeira:

# DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Presencial 74/2021, à proposta do vencedor e à Lei n° 8.666/93.

# Cláusula Décima Segunda:

# DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

# Cláusula Décima Terceira:

# DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto do presente contrato deve ter garantia de no mínimo 01 (um) ano quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

# Cláusula Décima Quarta:

# DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## Cláusula Décima Quinta:

### **DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

gual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.			
	Tapejara,////		
EVANIR WOLFF Prefeito Municipal de Tapejara - RS	CONTRATADA		
Testemunhas:			
Nome:	Nome:		
CPF:	CPF:		

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de